



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CNPJ:01.587.762/0001-07

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, APRECIÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.

PROJETO DE LEI Nº 21/2017

EMENTA: Dá denominação de via pública que faz a ligação entre a BR 369 do Residencial das Torres passando pelos fundos do Condomínio Residencial Villagio do Engenho.

AUTORIA: Executivo Municipal

RELATORIA: Fábio Fernandes

Com relação a competência para se propor o presente Projeto de Lei, se verifica a sua regularidade tendo em vista o disposto no artigo 37 da Lei Orgânica do Município quando preceitua que a iniciativa das leis ordinárias cabe, entre outros, ao Prefeito.

Verificando-se a ementa proposta, de acordo com o artigo 59, XXXIX, da Lei Orgânica do Município, compete ao Prefeito, entre outras atribuições, o planejamento do uso e da ocupação do solo municipal, especialmente em sua zona urbana, verificando-se, portanto, a legalidade do presente Projeto.

Por tratar-se de um processo legislativo municipal, a proposição ora apresentada – Projeto de Lei - está dentro do que estabelece o artigo 35 do mesmo dispositivo legal acima citado.

CONCLUSÃO DO RELATOR: Entende-se estar favorável o presente Projeto de Lei perante esta relatoria por não apresentar qualquer irregularidade no tocante a competência, a constitucionalidade e formalidade,



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CNPJ:01.587.762/0001-07

objetos desta Comissão, estando apto a ser levado para análise, discussão e votação em Plenário.

DECISÃO DA COMISSÃO: Submetida a Conclusão do Relator à deliberação desta Comissão, nesta data, em reunião, a mesma foi aprovada sendo ratificado o PARECER FAVORÁVEL em razão do cumprimento dos requisitos analisados.

Cambé, 22 de agosto de 2017.


PRESIDENTE: Zezinho da Ração


RELATOR: Fábio Fernandes


REVISOR: Nilson da Bahia